REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 de 6 de agosto de 1976.

APROVA o Têrmo de Convênio firmado entre o Govêrno do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aplicação de Cr$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E HUM MIL E SETECENTOS E SETE CRUZEIR)S), na elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre o Governo Govêrno do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aplicação de Cr$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E HUM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), na elaboração do Projeto Arquitetônico do Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 6 de agosto de 1976.

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 43
de 16/08/76, pag. 496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às dez horas do dia 23 de junho de 1976, em uma das depencias da Câmara Municipal de Boa Vista, presente todos os seus membros, acolheu por unanimidade de votos, o Parecer do Relator sobre o o Convenio firmado entre o Governo Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a finalidade da aplicação de Cr$ 401.767,00, na elaboração do projeto arquitetonico do predio da Prefeitura Municipal,

SALA DAS SESSÕES, em 23 de junho de 1976.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

Para a reunião do dia 6/8/76 na Ordem do dia. Em 4/8/76

Aprovado por maioria Em 6/8/76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às dez horas do dia 23 de junho de 1976 em uma das dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Sr. Vereador Raimundo Marques e com a presença dos demais da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator oferecido sobre o Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roaima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a finalidade de aplicação ' De Cr$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS) na elaboração do projeto arquitetonico do predio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou& que fosse lido o Parecer. Procedida a leitura do Parecer, foi o mesmo submetido a discussão e, depois colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente' encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de junho de 1976.

RAIMUNDO MARQUES

WALDEMAR GOMES

BARAC BENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

1. Têrmo de Convênio que se firma entre o Governo do Territorio Federal de Roraima* e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a finalidade de aplicação de Cr$401.767,00 (QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS) na elaboração de projeto arquitetônico do predio da aludida Prefeitura.

2. Para a realização do objetivo do Convênio, o Governo do Territorio se compromete a entregar à Prefeitura a importância acima mencionada, proveniente do Fundo de Participação, não advindo ônus para esta (cláusula terceira), evento este que por sí já dispensaria o pronunciamento desta Comissão.

3. O objetivo que o documento busca consulta ao interesse do Municipio.

4. Do expôsto, nada tenho a opor quanto ao mérito do Convênio ora relatado.

SALA DAS SESSÕES EM BOA VISTA, em 23 de junho de 1.976.

RAIMUNDO MARQUES
RELATOR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às dez horas do dia onze de junho de 1976, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, presente todos os seus membros, acolheu por unanimidade de votos, o Parecer do Relator sobre o Convênio, celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, em que o executivo Territorial fornece à Municipalidade a importancia de 401.767,00, para a elaboração do Projeto arquitetônico de sua sede.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 11 de junho de 1976.

IRIS GALVÃO RAMALHO
PRESIDENTE

JOÃO E. PEREIRA DE MELO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO MARQUES
MEMBRO

Para a Ordem do Dia da Sessão de 16/6/76

À Comissão de Finanças e Orçamento p/ Relator. Em 16/6/76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A T A

Às dez horas de 11 de junho de 1976, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidencia do Vereador Iris Ramalho e com a presença dos demais membros da Comissão, para apreciarem o Parecer oferecido sôbre o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Parecer, que após discutido e apreciado, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 11 de junho de 1976.

IRIS RAMALHO
PRESIDENTE

JOÃO MELO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO MARQUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao sermos designados para emitir o Parecer sôbre o Convênio celebrado entre o Govêrno do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicações de Cr$ 401.767,00, na elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Este Convênio firmado aos Treze dias do mês de abril de 1976 numa das dependencias do Palácio 31 de março, sendo o Governo neste ato representado pelo Sr. Governador Cel. Fernando Ramos Pereira e a Prefeitura Municipal de Boa Vista pelo Prefeito Sr. Júlio Augusto Magalhães, Martins, acôrdo firmado de conformidade com as cláusulas existentes no dito Convênio.

Examinando o referido Convênio sentimos que de fato temos necessidades de si construir a sede da nossa Municipalidade para melhor atender seus Municípios dando maior conforto e jamais poderiamos deixar de aceitar ajuda do executivo Territorial com esta importancia já citado no próprio Convênio e tendo em vista sua parte legal e constitucional e que somos favorável a sua aprovação.

É o meu Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de junho de 1976.

JOÃO E. PEREIRA DE MELO
VEREADOR

Recebido
Em 2-6-76

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 213/76-GAB

Boa Vista - T. F. R. -
Em - 1 - 06 - 76 -

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao que determina o ítem VIII do Art. 55 do Decreto-Lei nº 411/69, encaminho a essa Augusta Casa, o convênio firmado entre Município e Governo do Território para a transferência de recursos, à Prefeitura, destinados à elaboração do Projeto Arquitetônico de sua sede própria.

Apresento a V. Exa., na oportunidade, protestos de estima e consideração.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

N E S T A/

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA APLICAÇÃO DE CR$ 401.767,00(QUATOCENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, numa das dependências do Palácio 31 de Março, o Governo do Território Federal de Roraima, daquí por diante denominado "GOVERNO", neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador FERNANDO RAMOS PEREIRA e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, denominada "PREFEITURA" representada pelo Sr. JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, acordam celebrar o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Destina-se o presente Convênio a proporcionar recursos à Prefeitura para elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio destinado à sua sede, de conformidade com o Plano de Aplicação Anexo, que fará parte integrante e inseparável deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura se obriga a empregar os recursos recebidos do Governo, por força deste Convênio, obedecendo o Plano de Aplicação referido na clásula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objeto deste Convênio, entregará o Governo à Prefeitura, a quantia de CR$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), provenientes do Fundo de Participação. alocados no Programa Administração. Projeto construção e adaptação de imóveis sob elemento de despesa 4 1 1 0, para elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA - A quantia por este documento convencionada e devidamente empenhada, será depositada no Banco de Roraima S/A, em parcela única até quinze (15) dias após a assinatura deste Convênio, em conta vinculada Governo/Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - A Prefeitura prestará contas ao Governo, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, no máximo até 150 dias após a

assinatura do mesmo, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação de parecer Técnico emitido pelo Governo, através de sua Secretaria de Obras Públicas, o qual deverá acompanhá-la.

CLÁUSULA SEXTA - A elaboração do projeto objeto deste convênio, que será de responsabilidade da Prefeitura, fica sujeita à fiscalização do Governo, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firmas especializadas. Esta compreendido nesta fiscalização qualquer verificação em plantas e documentos de qualquer natureza, assim como acesso à trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o Governo a qualquer momento sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou no Plano de Aplicação não estão sendo cumpridas, total ou parcialmente pela Prefeitura, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego da quantia destinada à Prefeitura, sem prejuízo das cominações de ordem cível e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando obrigatória sua publicação no Boletim Oficial do Governo.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Convênio em cinco (5) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por estes e pelas duas (2) testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as vias.

Boa Vista - RR de abril de 1976

FERNANDO RAMOS PEREIRA
GOVERNADOR

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO

TESTEMUNHAS

Anexo ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação da quanti a de CR$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SE TE CRUZEIROS), provenientes dos Recursos do Fundo de Participação, aloca dos no Programa Administração, Projeto Construção e Adaptação de imóveis sob elemento de despesa 4 1 1 0, na elaboração do Projeto Arquitetônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Plano de Aplicação

Elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista 401.767,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR FERNANDO RAMOS PEREIRA

Fundado em 24 de julho de 1944

ANO XXXIII N.º 43 Boa Vista, segunda-feira, 16 de agosto de 1976 PÁGINA 496

ATOS DO GOVERNO

DECRETO S/N
DE 12/08/76(P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO o que preconiza o Convênio 004/76 - SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM e o Consórcio constituido pelas firmas SERETE S/A-Engenharia, PLANISUL S/A-Planejamento e Projetos e GEOMITEC- Geologia de Mineração Trabalhos Técnicos Ltda, para elaboração de estudos integrados do VALE DO RIO BRANCO;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 2464, de 24 de março de 1976, do Conselho Deliberativo da SUDAM,

RESOLVE INDICAR:

OTÁVIO OLIVEIRA DE MENDONÇA, Secretário de Governo do Quadro de Pessoal deste Território, para compor a equipe de acompanhamento do trabalho relativos à elaboração de Estudos Integrados do VALE DO RIO BRANCO.

Boa Vista, 12 de agosto de 1976; 88º da República e 33º do Território.

FERNANDO RAMOS PEREIRA
Governador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, de 6 de agosto de 1976.

APROVA o Termo de Convênio firmado entre o Govêrno do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aplicação de Cr$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E HUM MIL E SETECENTOS E SETE CRUZEIROS), na elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aplicação de Cr$ 401.767,00 (QUATROCENTOS E HUM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), na elaboração do Projeto Arquitetônico do Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR),6 de agosto de 1976.

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 66 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Ação Comunitária desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de agosto de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 de 16 de agosto de 1976.

TÊRMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVÊRNO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA A APLICAÇÃO DE..... Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), na implantação DAS RODOVIAS BR-013 e BR-015, NO PLANO RODOVIÁRIO DO TERRITÓRIO DE RORAIMA.

IMPRENSA OFICIAL
Diretor
GENTIL ROCHA LIMA

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Têrmo de Convênio firmado entre o Governo do Território de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para a aplicação de Cr$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) na implantação das rodovias BR-013 e BR-015, no Plano Rodoviário do Território de Roraima.

Art. 2º - As clausulas do presente Termo de Convênio ficam fazendo parte integrante desde Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e ré MARGARIDA RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursa nas penas do artigo 281 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo Pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida denunciada a comparecer pe-

rante este Juizo, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogada na forma da lei, assistir a instrução criminal acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena re revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório da ré realizar-se-á no dia 9 de setembro do corrente ano, às 8,30 horas, na sala das audiências, no Forum. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista Capital do Território Federal de Roraima aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital de citação com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e réu NICOMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 171 § 2º, VI do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 9 de setembro do corrente ano, às 9,30 horas, na sala das audiências, no Forum, CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e réu ONÉDIO DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente no interior do Território, incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer perante este Juízo, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de

todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 9 de setembro do corrente ano, às 9,00 horas, na sala das audiências no Forum, CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve se processam uns autos de Ação Penal em que figura como autora a Justiça Pública e réu LUIZ CARLOS MONTEIRO, brasileiro, casado, atualmente em lugar ignorado, incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer perante este Juízo, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia nove de setembro do corrente ano, às 10,00 horas, na sala das audiências, no Forum. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e réu MANOEL GONÇALVES DE MOURA, brasileiro, solteiro, atualmente residente no interior do Território, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer perante este Juízo, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 10 de setembro do corrente ano, às 8,30 ho-

ras, na sala das audiências, no Forum. CUMPRA-SE, observadas as prescrições' legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública' e réu JOSÉ CAVALCANTE DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar ignorado, incurso nas penas do artigo 129 § 1º, inciso II do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer perante este Juízo, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução Criminal, acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 10 de setembro do corrente ano, às 9,00 horas, na sala das audiências, no Forum local. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legaais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista Capital do Território Federal de Roraima aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS
JUIZ EM EXERCÍCIO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e réu PAULO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar ignorado, incurso no artigo 155 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do' dito acusado mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 10 de setembro do corrente ano, às 10,00 horas, na sala das audiências, no Forum local. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Es-

crivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como Indiciado MANOEL GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, residente no interior do Território, incurso nas penas do artigo 129 § 1º, inciso I do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer no Edifício do Forum, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal, e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 10 de setembro do corrente ano, às 9,30 horas, na sala das audiências, no Forum local. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Caetório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como Indiciado MANOEL GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, residente no interior do Território, incurso nas penas do artigo 129 § 1º, inciso I do Código Penal. E como não tenha sido pissível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer no Edifício do Forum, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal, e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 10 de setembro do corrente ano, às 9,30 horas, na sala das audiências, no Forur local. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública e réu NICOMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, atualmente em lugar ignorado, incurso nas penas do artigo 297 § 2º do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer perante este Juízo, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 9 de setembro do corrente ano, às 9,30 horas, na sala das audiências, no Forum. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 1 de setembro do corrente ano, às 8,30 horas, à porta do edifício do Forum, o porteiro do auditório levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer igual ou acima da avaliação, de Cr$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), os seguintes bens penhorados a FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO, na execução que lhe move AFONSO RODRIGUES DO VALE, a saber: O domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal de Caracarai, neste Território, o qual mede 14,00 metros de frente por 47,60 metros de fundos, situado na Rua L-1, com a área total de 666,40 metros quadrados, limitando-se: FRENTE, com a Rua L-1 ; FUNDOS: com o lote nº 07; LADO DIREITO, com o lote nº 34 e LADO ESQUERDO, com o lote 32, da mesma Quadra, cercado com achas e arame farpado, avaliado em Cr$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS). Outrossim, faz saber que se não aparecer licitantes, será levado a leilão no dia 14 de setembro do corrente ano, às 8,30 horas, no lugar acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento de todos que o queiram arrematar, mandou passar o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS,
JUIZ EM EXERCÍCIO.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conheci—

mento tiverem, que a Terceira Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, realizar-se-á no dia 20 (vinte) de setembro de 1976, às 8,00 horas, no salão do Tribunal do Júri, no Edifício do Forum, nesta capital, tendo sido sorteados os seguintes jurados, para integrarem o Conselho de Sentença: MARIA MEIRE SARAIVA; JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA; RUBENS ARRAIS SINDEAUX; CÉLIO ALVES RODRIGUES; TERÊNCIO TADEU DE LIMA; MOISÉS TEIXEIRA HAUSEN; PAULO MAGALHÃES DUARTE; GERALDO VIDAL DA SILVA; NÉLSON OROFINO; MARIA JOSÉ MOREIRA DE MENEZES; YONILSON FERNANDES DE CARVALHO; JOSEMAR COELHO; UBIRAJARA RIZ RODRIGUES; RENAN INDRUSIAK FIN; WALMIR CRUZ PIMENTEL; JOSÉ DULCE AIRES LEITÃO; LEONARDO RIBEIRO DE LIMA; ARMANDO GOMES FILHO; JEFFERSON LINHARES; SUAMÍ VITOR DA SILVA MOTA e RAQUEL SOUZA PIOVEZAN. Outrossim, ficam notificados todos os jurados acima e cada um nominalmente, para que compareçam no Salão do Tribunal do Júri, no dia e hora designados, enquanto durem as sessões, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu Waldélia das Graças Barauna Mendes, Escrivã Substituta do Juizo de Direito, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS
JUIZ EM EXERCÍCIO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ AMARO DE MEDEIROS, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, se processam uns autos de Inquérito Policial, em que figura como Indiciada MARIA SANTANA RODRIGUES DE MOURA, brasileira, solteira, atualmente em lugar ignorado, incursa nas penas do artigo 42, item III e 61 da Lei das Contravenções Penais. E como não tenha sido possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida Indiciada a comparecer perante este Juízo, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogada na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada mandou passar o presente Edital que será publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório da ré realizar-se-á no dia 9 de setembro do corrente ano, às 8,00 horas, na sala das audiências, no Forum. CUMPRA-SE observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista Capital do Território Federal de Roraima, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldélia das Graças Barauna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

JOSÉ AMARO DE MEDEIROS
JUIZ EM EXERCÍCIO

PROJETO FUNDIÁRIO DE BOA VISTA-INCRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/76

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Projeto Fundiário Boa Vista-INCRA, faz público, para conhecimento das firmas interessadas, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 17 do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Grupamento de Administração do Projeto Fundiário Boa Vista-INCRA, sito na Rua Floriano Peixoto nº 254, Tomada de Preços - EDITAL nº01/76, para construção de um anexo na sede do projeto fundiário Boa Vista-INCRA, conforme condições e especificações anexas.

Os interessados poderão obter o Edital contendo maiores informações, no endereço acima mencionado, nos horários das 8,00 às 12,00 e das 14,00 às 17,30 horas, diariamente.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 1976

ETELVINA FÁTIMA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Ministério da Agricultura
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Coordenadoria Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima
CRPF/AM-RR

PORTARIA Nº 1243, DE 26 DE AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pela COORDENADORIA REGIONAL DOS PROJETOS FUNDIÁRIOS criada pela Portaria nº 1243/75, de 26 de agosto de 1975 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e artigos 3º a 8º da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966 e artigos 19 e 31 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terra situada dentro do perímetro da área a ser discriminada em consequência do Decreto-lei nº 1.164, de 1 de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito Admitidos, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse, sobre a referida área a partir das 8hs do dia 02.09.76.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário Boa Vista, sito na Rua Floriano Peixoto - nº 254, Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Boa Vista, 04 de agosto de 1976.

WAGNER NATAL BATISTA
Coordenador Regional CRPF/AM-RR
Portaria nº 1.284/75

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo das linhas que definem o perímetro da área GI-Polo Roraima, a ser discriminada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Partindo da ponte sobre o Rio Uraricoera e subindo pela margem esquerda da BR-174 para o Norte, encontramos a ponte do Rio Cauarual; descendo por este, pela margem esquerda até a sua confluência com o Rio Parimé. Daí sobe-se pela margem direita deste até a altura do paralelo 4º de lat. Norte; daí por uma linha seca de AZ-238º 30' até a Cachoeira Desce de Popa, no Rio Amajari. Seguindo-se daí ainda por uma reta de AZ-198º 15', passando pelo furo Santa Rosa, até encontrar a Cachoeira da Capivara. Descendo daí pelo Furo Maracá e Rio Uraricoera pela margem esquerda encontramos a ponte ponto inicial do presente memorial

Boa Vista, 04 de agosto de 1976.

PETRUS EMILE ABI-ABIB
Membro Técnico da CRPF/AM-RR
Portaria nº 417/76

